



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.813/2014

DISPÕE SOBRE VALORES TARIFÁRIOS E TAXAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os valores das tarifas do Serviço Medido cobrados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de fornecimento de água:

I- categoria de Consumo Residencial	
a- faixa de consumo até 15 m ³	R\$ 1,640 por m ³
b- faixa de consumo de 16 até 20 m ³	R\$ 1,794 por m ³
c- faixa de consumo de 21 até 30 m ³	R\$ 1,919 por m ³
d- faixa de consumo de 31 até 40 m ³	R\$ 2,076 por m ³
e- faixa de consumo acima de 40 m ³	R\$ 2,289 por m ³
II- categoria de Consumo Comercial	
a- faixa de consumo até 15 m ³	R\$ 2,289 por m ³
b- faixa de consumo acima de 15 m ³	R\$ 2,970 por m ³
III- categoria de Consumo Obras	
a- faixa de consumo até 15 m ³	R\$ 2,289 por m ³
b- faixa de consumo acima de 15 m ³	R\$ 2,970 por m ³
IV- categoria de Consumo Pública	
a- faixa de consumo até 15 m ³	R\$ 2,289 por m ³
b- faixa de consumo acima de 15 m ³	R\$ 2,970 por m ³
V- categoria de Consumo Industrial:	
a- faixa de consumo até 40 m ³	R\$ 2,970 por m ³
b- faixa de consumo acima de 40 m ³	R\$ 4,084 por m ³

Art. 2º Fixa os valores das tarifas do Serviço Não Medido cobrados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de fornecimento de água:

I- categoria de Consumo Residencial:	
a- R1: casa de pessoa de baixa renda com até 40m ² de área construída na faixa de consumo de 15 m ³	R\$ 24,60
b- R2: casa que não se enquadre na alínea anterior com até 80 m ² de área construída na faixa de consumo de 20 m ³	R\$ 33,58
c- R3: casa de 81 a 120m ² de área construída na faixa de consumo de 30 m ³	R\$ 52,78



Município de Itapemirim

acima de 30m ³	
II- categoria de Consumo Comercial:	
a - C1: Faixa de consumo até 15 m ³	R\$ 34,34
b - C2: Faixa de consumo acima de 15 m ³	R\$ 44,55
III- categoria de Consumo Obras:	
a - O1: Faixa de consumo até 15 m ³	R\$ 34,34
b - O2: Faixa de consumo acima de 15 m ³	R\$ 44,55
IV- categoria de Consumo Pública:	
a - P1: Faixa de consumo até 15 m ³	R\$ 34,34
b - P2: Faixa de consumo acima de 15 m ³	R\$ 44,55
V- categoria de Consumo Industrial:	
a - I1: Faixa de consumo até 40 m ³	R\$ 118,82
b - I2: Faixa de consumo acima de 40 m ³	R\$ 163,00

§ 1º O faturamento para as unidades consumidoras desprovidas de medição tomará por base os atributos físicos do imóvel, enquadrando-os nas respectivas faixas de consumo estimado.

§ 2º As alíneas C1: Comercial 1, O1: Obras 1, P1: Pública 1, I1: Industrial 1 serão aplicadas quando a água for utilizada nos respectivos estabelecimentos somente para fins higiênicos.

§ 3º As alíneas C2: Comercial 2, O2: Obras 2, P2: Pública 2, I2: Industrial 2 serão aplicadas quando a água for utilizada nos respectivos estabelecimentos para outros fins que não somente higiênicos.

Art. 3º Fixa em cinquenta por cento do valor auferido no fornecimento de água para o serviço de coleta e destinação do esgoto sanitário.

Art. 4º Fixa valores de taxas de serviços diversos cobrados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO
I	Taxa de notificação de débito	R\$ 1,39
II	Taxa de religação do fornecimento de água	R\$ 17,80
III	Taxa de emissão de 2ª via	R\$ 2,61
IV	Taxa de endereçamento postal: será cobrada a tarifa dos correios	Será cobrada a tarifa dos correios
V	Taxa de análise físico-química	R\$ 46,58
VI	Taxa de exame bacteriológico	R\$ 62,11
VII	Taxa de desligamento a pedido do usuário	R\$ 46,58
VIII	Taxa de fornecimento de água para carro pipa ou similar	R\$ 2,970 por m ³
IX	Taxa por devolução de débito automático	será cobrada a tarifa do respectivo banco
X	Ligação de água – ramal predial externo até ½" de diâmetro	R\$ 98,52



Município de Itapemirim

XII	Aferição de hidrômetro a pedido do cliente	R\$ 46,58
XIII	Troca de posição do padrão da ligação no mesmo imóvel a pedido do usuário	R\$ 46,58
XIV	Limpeza de fossa por sucção com transporte e destinação de resíduos	R\$ 0,03 por litro

Parágrafo único. Os valores da tabela para os serviços de restabelecimento do fornecimento de água, ligação de água e/ou ligação de esgoto referem-se a execução do SAAE e interligações dos ramais às redes distribuidoras e coletoras. Todos os materiais fornecidos pelo SAAE serão cobrados do usuário/cliente.

Art. 5º Permanecem em vigência as leis anteriores que autorizam e prevêm as correções de valores das tarifas, taxas e dos serviços nos locais onde o SAAE presta seus serviços: Lei 2.389/2010 e seus decretos.

Art. 6º No artigo 2º caput da Lei 2.389/2010 onde consta o termo "correção tarifária" passará a constar "correção de tarifas e taxas" e onde consta o termo "realinhamento tarifário" passará a constar "realinhamento de tarifas e taxas".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 17 de Outubro de 2014


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal